



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

DELIBERAÇÃO Nº 06, DE 04 DE MARÇO DE 2009.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 246ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de março de 2009, e

Considerando os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública contidos no art. 37, bem como os preceitos contidos no art. 207, da Constituição Federal;

Considerando os deveres e as proibições inerentes aos servidores públicos federais, contidos nos artigos 116 e 117, da Lei n.º 8.112/90;

Considerando as atribuições dos Dirigentes máximos das unidades acadêmicas e administrativas contidas no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro;

Considerando que é dever da Administração fiscalizar a assiduidade e pontualidade dos servidores docentes e técnico-administrativos da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR que os servidores docentes e técnico-administrativos apresentem justificativa prévia, com comprovação posterior, de eventual ausência e/ou atraso de comparecimento ao local de trabalho, conforme identificado na planilha de “Construtores do Desenvolvimento da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro”, exposta em local visível em cada setor e disponível na página da UFRRJ na Internet.

Artigo 2º - O fiel cumprimento desta deliberação e suas respectivas conseqüências ficarão sob a responsabilidade dos dirigentes máximos das unidades acadêmicas e administrativas, nos termos do Regimento Geral da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

Artigo 3º - A presente Deliberação entrará em vigor em 9 de março de 2009, data de sua publicação.

RICARDO MOTTA MIRANDA
Presidente